



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE SENADOR CANEDO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
DOCENTES DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 001/2010
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
DOCENTES DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 001/2010

A REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS e a DIRETORA DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE SENADOR CANEDO tornam pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Universidade Estadual de Goiás, para fins de seleção de pessoal, e formação de cadastro de reserva, destinado à contratação por tempo determinado, na forma de Lei Estadual nº. 13.664, de 27 de julho de 2000 e Instrução Normativa nº004/2010, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital e coordenado pela Comissão Especial do Processo Seletivo de Senador Canedo.

1.2 O PSS terá validade pelo período de 1 (um) ano a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Universidade Estadual de Goiás.

1.3 Este PSS destina-se ao preenchimento de vagas de Docente de Ensino Superior discriminado no Quadro I deste Edital, dentro do prazo de validade do Processo seletivo.

1.4 A Seleção de que trata este Edital será realizada mediante prova de títulos e prova didática de caráter exclusivamente classificatório e eliminatório, respectivamente.

1.5 O horário de trabalho será definido em conformidade com as necessidades da Universidade Estadual de Goiás.

1.6 Os candidatos não classificados dentro do quadro de vagas poderão ser convocados de acordo com o interesse da UEG, na medida em que forem surgindo vagas no limite do prazo de validade do PSS.

1.7 O contrato a ser celebrado, terá vigência por período de 01 (um) ano, podendo ser extinto nos termos do art. 11 da Lei Estadual nº 13.664/2000.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente pelo candidato ou procurador, por meio de entrega da Ficha de Inscrição (Anexo I), do Currículo Lattes (modelo CNPq) e das cópias dos documentos indicados no item 2.3, deste Edital, **nos dias úteis de 15 a 18 de junho de 2010, das 13h 17h, na Rua J, B II APM – 4 Jardim Bougainville – Senador Canedo - GO;**

2.2 A inscrição indica a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato (ou seu representante legal) não poderá em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

2.3 Para a efetivação da inscrição é imprescindível a entrega dos seguintes documentos:

- a) cópia, autenticada em cartório ou por um servidor da secretaria da UEG, dos seguintes documentos: CPF, RG, PIS/PASEP, Título de Eleitor, documento comprobatório de situação militar (sexo masculino), diploma de graduação e certificado/diploma de pós-graduação;
- b) comprovante de endereço;
- c) currículo lattes comprovado;
- d) Declaração de não ter sido contratado pelo Estado de Goiás por período igual ou superior a 01 (um) ano, nos termos da Lei Estadual nº 13.664/00, observada as exceções previstas na Lei 16.891/2010.
- e) Declaração de não acumulação de cargo público, observada as exceções previstas no Art. 37 da Constituição Federal;
- f) Ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida.



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE SENADOR CANEDO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
DOCENTES DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 001/2010

2.4 Os documentos originais deverão ser apresentados para conferência;

2.5 Excepcionalmente e mediante justificativa do diretor da UnU, poderá ser aceito para o exercício do magistério superior docente graduado na área (sem título de especialista, mestre ou doutor) desde que o docente esteja matriculado em curso de pós-graduação *stricto sensu* ou especialização acadêmica, conforme Resolução CEE Pleno nº02 de julho de 2006, publicada no DOE de 12/06/2007.

2.6 Somente serão aceitas inscrições de portadores, de no mínimo, diploma de curso de graduação de duração plena ou de pós-graduação que inclua, no todo ou em parte, a área de estudos objeto da seleção, além dos requisitos acima previstos.

2.7 As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples, com firma reconhecida em cartório, caso em que este, deverá juntar à procuração cópia simples de sua cédula de identidade.

2.8 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

2.9 É vedada a efetivação de mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato. Caso ocorra, será considerada a mais recente.

2.10 Não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.

2.11 Na entrega do currículo e da ficha de inscrição e demais documentos o candidato receberá o comprovante de sua inscrição.

2.12 Não será permitida a entrega de documentos após o período de inscrição.

2.13 As informações do currículo deverão estar devidamente comprovadas no momento da inscrição;

2.14 Será indeferida a inscrição requerida sem a entrega de toda a documentação exigida ou que por outro modo não esteja de acordo com o estabelecido neste edital, não se admitindo a juntada de quaisquer documentos após o término do prazo de inscrições.

2.15 As informações prestadas na ficha de inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Comissão Especial do Processo Seletivo - CEPS do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato cuja ficha de inscrição e currículo foram preenchidos de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível ou que forneceram dados inverídicos;

2.16 No caso de indeferimento de inscrição, o candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) a contar da divulgação da relação das inscrições indeferidas, utilizando-se de formulário próprio, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital.

3. DOS VENCIMENTOS

3.1 Para efeito de enquadramento na Tabela de vencimento abaixo, quando da contratação, será observada a titulação máxima do candidato classificado.

Tabela de vencimentos para os Docentes do Quadro Temporário

TITULAÇÃO	Valor da hora-aula/semana
Graduado	R\$ 11,56
Especialista	R\$ 15,11
Mestre	R\$ 17,49
Doutor	R\$ 20,90



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE SENADOR CANEDO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
DOCENTES DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 001/2010

3.2 A comprovação da titularidade a que alude o item anterior far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Diploma de Graduação, devidamente registrado;
- b) Certificado de conclusão de curso de Especialização em conformidade com a Resolução CNE/CES no 1/2001. O certificado de conclusão do curso de especialização poderá ser substituído por declaração emitida pela Instituição responsável pelo curso, constando o histórico escolar e o corpo docente com a respectiva titulação;
- c) Diploma do curso de Mestrado e/ou Doutorado. O diploma do curso de Mestrado e/ou Doutorado poderá ser substituído por certificado de conclusão, ata de defesa ou atestado de defesa, emitidos pela Instituição responsável pelo curso, constando que o candidato cumpriu todos os requisitos, que o título foi homologado e que o mesmo é reconhecido pela CAPES.

3.3 Os títulos acadêmicos obtidos no exterior serão aceitos se convalidados, reconhecidos ou revalidados, junto ao Ministério da Educação ou instituição de ensino superior oficial e acompanhados de tradução pública juramentada. Outros documentos obtidos no exterior, apresentados para efeito de pontuação na prova de títulos, deverão ser acompanhados de tradução pública juramentada.

4. DAS VAGAS

4.1 O cargo, grande área/curso, vagas, disciplina, carga horária, horário das disciplinas, vencimento estão descritos no Quadro abaixo: Quadro de distribuição de vagas para o PSS

Cargo	Grande área conhecimento	Curso	Disciplina(s)	Número de vagas	Carga horária	Requisito mínimo
Docente Ensino Superior	Educação Profissional de Nível Tecnológico	Superior de Tecnologia em Logística	Matemática Aplicada	1	4h	Especialista
	Educação Profissional de Nível Tecnológico	Superior de Tecnologia em Logística	Informática Básica	1	2h	Especialista
	Educação Profissional de Nível Tecnológico	Superior de Tecnologia em Logística	Introdução à Economia	1	4h	Especialista
			Contabilidade Básica			
	Educação Profissional de Nível Tecnológico	Superior de Tecnologia em Logística	Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais	1	10h	Especialista
			Fundamentos de Logística			
			Fundamentos de Marketing			
Educação Profissional de Nível Tecnológico	Superior de Tecnologia em Logística	Inglês I	1	2h	Especialista	
Educação Profissional de Nível Tecnológico	Superior de Tecnologia em Logística	Leitura e Produção de Texto	1	2h	Especialista	

5. DA AVALIAÇÃO

5.1 O Processo Seletivo ocorrerá por meio de prova didática e prova de títulos de caráter eliminatório e classificatório, respectivamente.



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE SENADOR CANEDO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
DOCENTES DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 001/2010

5.2 O Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

- a) Etapa I – Prova Didática
- b) Etapa II – Prova de Títulos

5.3 Todas as provas serão realizadas na UnU Senador Canedo.

5.4 A avaliação dos candidatos será feita por uma banca examinadora composta por 3 (três) docentes. A banca examinadora, com seu respectivo presidente, será designada por portaria, devendo os componentes da mesma serem portadores de título igual ou superior ao título exigido para a vaga.

6. DA PROVA DIDÁTICA

6.1 Os pontos da prova didática serão constituídos de acordo com o rol de disciplinas escolhidas pelo candidato no ato da inscrição.

6.2 No momento da prova didática o candidato deverá entregar a documentação para a avaliação de títulos:

Data da Prova Didática: 19/06/2010

Horário: das 9:00h às 12:00h

Cidade: Senado Canedo - GO

Local: UnU Senador Canedo - Rua J, B II APM – 4 Jardim Bougainville – Senador Canedo - GO;

6.3 O não comparecimento no horário designado para a realização da Prova Didática implicará em desclassificação automática do candidato.

6.4 Os conteúdos Programáticos da prova didática deverão ser disponibilizados de acordo com a área e/ou rol de disciplinas escolhidas pelo candidato no ato da inscrição.

6.5 Não será disponibilizado tempo adicional para a instalação dos aparelhos didáticos a serem utilizados pelo candidato.

6.6 Iniciada a prova didática, não será permitida a entrada do público.

6.7 É vedado ao candidato assistir a prova didática de outro candidato.

6.8 Os membros de cada Banca Examinadora serão nomeados pela Unidade Universitária.

6.9 A prova didática compreenderá uma fase expositiva, com duração mínima de 20 (vinte) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos, e eventual parte argutiva, a juízo da Banca Examinadora, com duração máxima de 15 (quinze) minutos;

6.10 O candidato deverá entregar o seu plano de aula à Banca Examinadora quando da apresentação de sua prova didática, o não cumprimento deste procedimento implicará na eliminação do candidato.

6.11 Durante a parte expositiva, o candidato não poderá ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto.

6.12 A pontuação da prova didática será constituída conforme critérios definidos no Anexo IV.



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE SENADOR CANEDO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
DOCENTES DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 001/2010

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 A avaliação de títulos será realizada somente com a presença dos membros da banca examinadora e far-se-á de acordo com os critérios estabelecidos na tabela de pontuação, conforme Anexo V.

7.2 Cada título será considerado uma única vez;

7.3 Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, os pontos não serão apurados.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A avaliação das provas de cada candidato será feita mediante a atribuição de notas para a prova didática e para a prova de títulos:

8.2 Nota da prova didática: nota – atribuída individualmente pelos integrantes da Banca Examinadora – no valor de 0 a 10. A nota terá duas casas decimais, sem aproximação matemática;

8.3 Todos os candidatos com pontuação inferior a 60% do valor da prova didática serão eliminados não passando a prova de títulos;

8.4 Nota da prova de títulos: nota resultante da soma de títulos apresentados pelos candidatos e analisados pela banca examinadora. A nota terá duas casas decimais, sem aproximação matemática;

8.5 Nota Final (PF): será a média das duas notas;

8.6 Em caso de empate na nota final de classificação serão adotados sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I. maior idade (Lei 10.741 de 1º/10/2003);

II. maior titulação acadêmica;

III. maior nota na prova didática

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A publicação preliminar da relação de candidatos classificados de acordo com a pontuação, será divulgada no **dia 19 de junho de 2010, às 17h**, no Mural da UnU Senador Canedo e no site da UEG (www.ueg.br).

9.2 Os recursos poderão ser interpostos, mediante o preenchimento de formulário específico, Anexo II, que deverão ser entregues no local definido pela UnU Senador Canedo - Rua J, B II APM – 4 Jardim Bougainville – Senador Canedo - GO; no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data da publicação do resultado preliminar.

9.3 O resultado dos recursos será publicado no site da UEG, na data de **21 de junho de 2010**.

9.4 O resultado final de todo o processo seletivo simplificado será divulgado no *site* da UEG e mural do PSS na UnU Senador Canedo.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos.

10.2 A partir da publicação do resultado final o candidato tem o prazo de 02 dias úteis para se apresentar na UnU Senador Canedo - Rua J, B II APM – 4 Jardim Bougainville – Senador Canedo – GO;



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE SENADOR CANEDO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
DOCENTES DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 001/2010

10.3 Para a contratação do docente temporário serão observadas as seguintes condições:

I. Ter sido classificado no PSS e convocado;

II. Não ter sido contratado por período igual ou superior a 01 (um) ano, nos termos da Lei Estadual nº 13.664/2000, exceto na ocorrência das seguintes situações:

- a) o pacto não houver atingido o limite temporal de um ano, hipótese em que o somatório dos prazos não poderá exceder o referido limite;
- b) ou se houver transcorrido no mínimo 2 (dois) anos entre a extinção do contrato temporário e a celebração de um novo.

III. Não ser ocupante de cargo público que não admita acumulação nos termos da Constituição Federal;

IV. Apresentar a seguinte documentação:

V. Memorando da Direção da UnU solicitando a contratação, com justificativa da contratação, e relação das disciplinas a serem ministradas com sua respectiva carga horária;

VI. Ficha cadastral devidamente preenchida pelo candidato selecionado;

VII. Cópia do edital e do resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado na Unidade Universitária;

VIII. Três vias do contrato, assinadas pelo(a) professor(a), diretor(a) e pelo coordenador(a) de curso;

IX. Declaração firmada pelo professor convocado, informando que não exerce outra função pública, e no caso das exceções constitucionais, descrever a função, o local de trabalho e a carga horária.

X. Cópia dos seguintes documentos (autenticada em cartório ou pelo servidor da UEG responsável pelo recebimento da documentação): RG, CPF, PIS/PASEP, Título de Eleitor, documento comprobatório de situação militar (sexo masculino), diploma de graduação e certificado/diploma de pós-graduação; Comprovante de endereço;

XI. Currículo lattes.

10.4 Será automaticamente desclassificado do PSS o candidato que:

- a) Não comparecer no dia e horário estipulados para a prova didática.
- b) Não atender à convocação, no prazo estipulado;
- c) Não aceitar as condições estabelecidas para a contratação e o exercício das funções;
- d) Recusar a contratação

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 meses a contar da data de publicação do resultado final.

11.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo para tal fim o documento que publica o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

11.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação, mas a expectativa de direito, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE SENADOR CANEDO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
DOCENTES DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 001/2010

normas legais pertinentes, da ordem de classificação, do prazo de validade e das necessidades da Unidade Universitária.

11.4 A contratação não gerará expectativa de direito à nomeação em caráter efetivo para o preenchimento de vaga no quadro permanente da carreira de Docentes de Ensino Superior da UEG.

11.5 O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá manter atualizados o seu endereço e telefone junto a Direção da Unidade Universitária para fins de convocação.

11.6 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a necessidade da Universidade.

11.7 Não serão devolvidos os documentos apresentados para a seleção.

11.8 O docente contratado que desejar encerrar o contrato antes do termo do encerramento de sua vigência deverá solicitar por escrito à Direção da Unidade Universitária com antecedência mínima de 30 dias.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída para condução do PSS, conforme Portaria nº 677/2010.

Unidade Universitária de Senador Canedo, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2010.

Profª Marlene Falcão Miclos
Diretora da UnU Senador Canedo



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE SENADOR CANEDO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
DOCENTES DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 001/2010

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

Eu, _____, estado
civil _____, portador do RG n.º _____ - órgão expedidor:
_____ e do CPF n.º _____, nascido no dia _____ natural de
_____, UF _____, residente na

cidade: _____, Estado: _____, telefone: _____,
celular: _____ e-mail: _____, venho
requerer à Universidade Estadual de Goiás UnU _____, minha inscrição no Processo Seletivo
Simplificado, para a vaga de:

() Docente de Ensino Superior, na disciplina _____ da Unidade Universitária
de _____.

Declaro verdadeira as informações acima e conheço e estou de acordo com todas as
exigências e condições estabelecidas no edital.

_____, ____/____/2010.

Candidato



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE SENADOR CANEDO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
DOCENTES DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 001/2010

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato _____

Cargo/Função pleiteada _____

RG _____

CPF _____

INSCRIÇÃO Nº _____

Declaro verdadeiras as informações acima e conheço e estou de acordo com todas as exigências e condições estabelecidas no Edital _____/2010.

Ass. do candidato

_____, _____ de _____ de 2010.

Responsável pela inscrição



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE SENADOR CANEDO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
DOCENTES DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 001/2010

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE RECURSO

CARGO/FUNÇÃO _____

Requerente: _____

Inscrição Nº: _____

À Comissão Multidisciplinar do Processo Seletivo Simplificado para os cargo/função de _____, solicito revisão e possível reavaliação da nota correspondente à avaliação do processo supracitado:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

_____.

_____, de ____ de 2010.

Assinatura do Candidato

Obs: O recurso deverá ser apresentado em folhas separadas para questionamentos diferentes.



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE SENADOR CANEDO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
DOCENTES DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 001/2010

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, candidato ao cargo de Docente de Ensino Superior para o quadro temporário da UEG, na área de _____

DECLARO não ter sido contratado anteriormente pelo Estado de Goiás por período igual ou superior a 01 (um) ano, nos últimos dois anos, nos termos da Lei Estadual nº 13.664/00

_____, de _____ de 2010.

Assinatura do Candidato



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE SENADOR CANEDO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
DOCENTES DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 001/2010

ANEXO IV
AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

ASPECTOS DE OBSERVAÇÃO		PONTUAÇÃO			
		OMISSO	PARCIAL	SATISFATÓRIO	TOTAL
I - PLANEJAMENTO					
01	Determinação dos objetivos da aula	0	0,25	0,5	
02	Listagem do conteúdo programático	0	0,25	0,5	
03	Indicação dos procedimentos didáticos	0	0,25	0,5	
04	Indicação dos recursos auxiliares	0	0,25	0,5	
05	Apresentação dos recursos de avaliação	0	0,25	0,5	
06	Bibliografia	0	0,25	0,5	
SUB-TOTAL -		0	1,50	3,0	
II - DESENVOLVIMENTO					
07	Comunicação dos objetivos – quanto ao conteúdo	0	0,25	0,5	
08	Domínio do conteúdo – quanto à apresentação da aula	0	0,5	1,0	
09	Adequação aos objetivos	0	0,25	0,5	
10	Relevância dos itens selecionados	0	0,5	1,0	
11	Organização seqüencial	0	0,25	0,5	
12	Atualidade das informações	0	0,5	1,0	
13	Clareza e objetividade	0	0,25	0,5	
14	Ilustração com exemplos	0	0,25	0,5	
15	Uso adequado dos recursos auxiliares	0	0,25	0,5	
16	Conclusão: revisão, aplicações, etc.	0	0,25	0,5	
17	Adequação à duração prevista	0	0,25	0,5	
SUB-TOTAL		0	3,5	7,0	
TOTAL GERAL (pontuação máxima>planejamento:3,0 + desenvolvimento: 7,0 = 10,0)					



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE SENADOR CANEDO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
DOCENTES DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 001/2010

ANEXO V
TABELA DE PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS
I – ATIVIDADES DE ENSINO

I – 1 ENSINO(*)		PONTOS	Quantidade	Total de pontos
Magistério no ensino médio ou fundamental		2 pontos por ano efetivamente lecionado ou proporcionalmente à fração por ano		
Disciplina ministrada no magistério superior		0,5 ponto para cada 32 horas de aula efetivamente ministradas, limitado a um total de 30 pontos		
(*) Considerar apenas os últimos cinco anos				
I – 2 ENSINO – ORIENTAÇÃO (*)		Pontos		
1	Aluno orientado em tese de doutorado defendida e aprovada (**)	25		
2	Aluno orientado em dissertação de mestrado defendida e aprovada (**)	18		
3	Aluno orientado em monografias de especialização aprovada	5		
4	Orientação em trabalho de conclusão de curso (por projeto)	3		
5	Aluno bolsista orientado em iniciação científica dentro de programa institucional	3		
6	Orientação por projeto de extensão/cultura, dentro de programa institucional	3		
7	Aluno orientado em monitoria, dentro de programa institucional	1		
(*) Considerar apenas os últimos cinco anos				
(**) A atividade de co-orientação será pontuada com a metade dos pontos estabelecidos neste item.				
I – 3 OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS (*)				
1	Membro de banca de concurso para docentes efetivos	4		
2	Membro de banca de defesa de tese de doutorado	4		
3	Membro de banca de defesa de dissertação de mestrado	3		
4	Membro de banca de qualificação de doutorado	2		
5	Membro de banca de qualificação de mestrado	1		
6	Membro de banca de monografia, trabalho de conclusão de curso	1		
7	Cursos, palestras ou treinamento não curricular ministrados para docentes, funcionários ou alunos	1		
8	Premiação ou láurea relacionada à área acadêmica	3		
(*) Considerar apenas os últimos cinco anos				
II – PRODUÇÃO INTELECTUAL				
II – 1 PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA		Pontos		
1	Artigo de opinião (limitado a 10 pontos) (*)	1		
2	Manual, catálogo ou boletim, com ficha catalográfica	5		



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE SENADOR CANEDO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
DOCENTES DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 001/2010

	(organizador/redator)			
3	Artigo em periódico especializado com corpo editorial (*)	15		
4	Resumo ou resenha em periódico especializado com corpo editorial (*)	5		
5	Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística (*)	1		
6	Apresentação oral de trabalho em anais do congresso científico (*)	3		
7	Apresentação de trabalho no formato painel em congresso científico (*)	1		
8	Resumo publicado em anais de congresso científico (*)	2		
9	Trabalho completo publicado em anais de congresso científico (*)	5		
10	Trabalho premiado em evento nacional ou internacional	8		
11	Livro publicado em editora com corpo editorial	25		
12	Livro traduzido e publicado em editora com corpo editorial	15		
13	Capítulo de livro publicado em editora com corpo editorial	12		
14	Organização de livro (coletânea), publicado em editora com corpo editorial	12		
15	Monografia de especialização defendida e aprovada	7		
16	Dissertação de mestrado defendida e aprovada	22		
17	Tese de doutorado defendida e aprovada	40		
(*) considerar apenas os últimos cinco anos				
II – 2 PRODUÇÃO TÉCNICA OU TECNOLÓGICA (*)		Pontos		
1	Produção de software com divulgação em anais de congresso ou periódicos com corpo editorial	15		
2	Pareceres técnicos emitidos em consultorias oficializadas por convites, convênios, contratos ou portarias da administração e consultoria <i>ad hoc</i>	3		
3	Produto ou processo de desenvolvimento ou geração de trabalho com patente	22		
4	Criação, produção ou edição de sítios para internet	1		
5	Editoria de livro com corpo editorial	10		
6	Editoria de periódico especializado com corpo editorial (por volume)	10		
7	Trabalho de editoria em comunicação (por ano)	3		
8	Promoção ou produção de eventos artísticos e esportivos	5		
9	Editoria de anais de eventos científicos, máximo de dois eventos por ano	5		
(*) Considerar apenas os últimos cinco anos				
III – ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO				
III – 1 ATIVIDADES EM PROJETOS DE PESQUISA (*)		Pontos		
1	Participante de projeto de pesquisa com financiamento	4		
2	Participante de projeto de pesquisa sem financiamento	2		
3	Coordenador de projeto de pesquisa com financiamento (**)	4		
4	Coordenador de projeto de pesquisa sem financiamento (**)	2		



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE SENADOR CANEDO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
DOCENTES DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 001/2010

(*) Considerar apenas os últimos cinco anos

(**) Pontuar também como participante

III – 2 ATIVIDADES DE EXTENSÃO (*)		Pontos		
1	Participante de projeto de extensão/cultura	2		
2	Curso de extensão ministrado com 40 ou mais horas	4		
3	Curso de extensão ministrado com menos de 40 horas	2		
4	Palestrante, conferencista ou participante em mesa redonda em evento científico, cultural ou artístico	3		
5	Outras atividades de extensão, cultura e esportes diferentes das anteriores	2		
6	Coordenador de projeto de extensão e cultura (**)	2		

(*) Considerar apenas os últimos cinco anos

(**) Pontuar também como participante

IV – ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO				
IV – 1 PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO		Pontos		
1	Participação em estágio de pós-doutorado (máximo de 8 pontos)	4 (**)		
2	Candidato regularmente matriculado em programa de doutorado (máximo de 12 pontos)	2 (**)		
3	Candidato regularmente matriculado em programas de mestrado (máximo de 4 pontos)	1 (**)		
4	Curso de aperfeiçoamento realizado com carga horária superior a 40 horas (*)	1		
5	Participação em congressos, seminários, encontros, jornadas, etc (*)	1		
6	Conclusão de Curso de Pós-doutorado (exclui o item 1 desta tabela)	8		

(*) Considerar apenas os últimos cinco anos

(**) Pontuar por semestre

V – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO				
V – 1 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO (*)		Pontos		
1	Atividades acadêmicas e administrativas designadas por portarias do Reitor, Pró-reitor, Diretor de Unidade Acadêmica ou cargos equivalentes com carga horária >= 430 horas	2 (**)		
2	Representante em entidade científica, artística e cultural com carga horária igual ou superior a 430 horas	2 (**)		
3	Representante em comissão de órgão governamental, com carga horária igual ou superior a 430 horas	2 (**)		

(*) Considerar apenas os últimos cinco anos

(**) As atividades com carga horária inferior a 430 horas serão pontuadas proporcionalmente às horas efetivamente realizadas com a correspondência de 02 para 430 horas



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE SENADOR CANEDO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
DOCENTES DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 001/2010

V – 2 ATIVIDADES DE GESTÃO UNIVERSITÁRIA (**)		Pontos p/ ano(*)		
1	Reitor	14		
2	Vice-Reitor ou Pró-Reitor	10		
3	Assessor Direto da Reitoria	3		
4	Coordenador Vinculado à Reitoria ou às Pró-Reitorias	3		
5	Diretor de Unidade Universitária ou órgão equivalente	8		
6	Vice-Diretor de Unidade Universitária ou órgão equivalente	4		
7	Coordenador de Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>	6		
8	Coordenador de Curso de Graduação	5		
(*) Considerar apenas os últimos cinco anos		total de pontos do candidato		
(**) excluídas as atividades do item V-1				